



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ. 95.684.478/0001-94

LEI Nº 791/2008

SÚMULA: Inclui meta no Plano Plurianual – PPA 2008 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2008, a meta abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 1001 – PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA

OBJETIVO: 1) Manter a assistência à saúde da população dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde/ SUS, visando à melhoria da qualidade na garantia de acesso em todos os níveis de atenção à saúde.

2) Intensificação dos atendimentos médicos, odontológicos e de sanitarismo no município, bem como intensificação nos programas de vacinação de preventivo de câncer ginecológico e de mama.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ANO/2008			
			Ordinário		Vinculado	
			Anterior	Atual	Anterior	Atual
1017 - Desenvolvimento de ações referente ao Programa Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC.	Não mensurável	-	-	-	145.000,00	

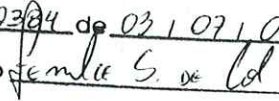
Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 01 de julho de 2008.


MAURÍCIO MENDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado no DIÁRIO DE GUARAPUAVA

Nº 2394 de 03/07/08

Resp.  S. de C. L.

ADM/25C